

**TERMO ADITIVO 06/2019 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2015-SMS. G**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designada por **SECRETARIA** com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário, **EDSON APARECIDO DOS SANTOS** do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMILIA**, doravante designada **PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 68.311.216/0001-01, registrada no CRM sob nº 945106, com sede na Praça Mal. Cordeiro de Farias, 45/65 – Higienópolis São Paulo – SP – CEP 01244-050, neste ato, representada por suas bastantes procuradoras, **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.706.300-7 e CPF/MF sob o nº 063.075.788-74 e, **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.969.704-2 e CPF/MF sob o nº 015.347.328.29 resolvem celebrar o Termo Aditivo 06/2019, consoante despacho autorizatório exarado à fls.698 do presente processo administrativo, publicado no DOC/SP de 20/07/2019, pág. 21, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto definir no Plano de Trabalho apresentado que se propõe a atender exclusivamente Adultos, Adolescentes e crianças que residam ou trabalhem na região de abrangência da Coordenação de Saúde Oeste, considerando que a unidade de atendimento esta localizada em imóvel próprio à Rua Itápolis, nº 1.326, Pacaembu- São Paulo.

O Plano de Trabalho trata da realização do atendimento psicológico desenvolvido, por meio de consulta individual ou em grupo, sendo 60% deles destinados aos pacientes encaminhados pela regulação de acesso da população SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANUÊNCIA**

O Plano de Trabalho foi analisado pela Região de Saúde Oeste que entende que as vagas devem ser realmente disponibilizadas conforme proposto, bem como a Região Centro que concorda com esse encaminhamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ainda ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do TERMO inicial, não alteradas por este instrumento.

1

 

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** em duas (02) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 15 de 08 de 2019.

  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

  
**MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**  
**ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMILIA**

  
**MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**  
**ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMILIA**

**TESTEMUNHAS:**

  
Tamires Rezende de Oliveira

RG. 47.733.033-5

  
**MARIA DE LOURDES NAVILLE**  
Assistente de Gestão Política Pública  
RF: 633.232.3.01

# Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Terça-feira, 20 de agosto de 2019.

Pág. 113

PROCESSO: 2015-0.040.156-7

COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06/2019 AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015-SMS.G

PARCEIRO: Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 13.864.377/0001-30.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA CNPJ: 68311.216/0001-01

OBJETO DO ADITIVO: Definir novo Plano de Trabalho que se propõe a atender exclusivamente adultos, adolescentes e crianças que residam ou trabalhem na região de abrangência da Coordenadoria de Saúde Oeste, considerando que a unidade de atendimento esta localizada em imóvel próprio à Rua Itápolis, nº 1326, Pacaembu – São Paulo, realizando atendimento psicológico desenvolvido, por meio individual ou em grupo, sendo 60% deles destinados aos pacientes encaminhados pela regulação de acesso da população SUS.